

ALVARÁ – TABELA ATUALIZADA 2026

Variação do INPC 4,49% - Decreto nº 16.557 de 12/11/25

TABELA I

DA TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO E DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES - enquadramento conforme ANEXO II do CÓDIGO DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Lei Complementar nº. 751/2010.			Área utilizada na atividade 1	Valores em Reais ²
DESCRIÇÃO	Abrev	Porte	m ²	R\$
Comércio e Serviço Veterinário e agropecuário Recreacional 1 Recreacional 2	CS VT RC1 RC2	P	≤ 150m ²	R\$ 221,99 para os primeiros 75m ² , acrescido de R\$ 1,48 por m ² excedente, limitado a R\$ 333,81.
Comércio e Serviço Veterinário e agropecuário Recreacional 1 Recreacional 2	CS VT RC1 RC2	M	> 150m ² ≤ 1.500m ²	R\$ 333,81 para os primeiros 150m ² , acrescido de R\$ 1,48 por m ² excedente, limitado a R\$ 2.346,37.
Comércio e Serviço Veterinário e agropecuário Recreacional 1 Recreacional 2	CS VT RC1 RC2	G	> 1.500m ²	R\$ 2.346,37 para os primeiros 1.500m ² , acrescido de R\$ 1,48 por m ² excedente, limitado a R\$ 14.799,91.
Educacional Básico e Educacional Especializado Hoteleiros Infra-estrutura 1	EB EE H IF1 IF2			R\$ 221,99 para os primeiros 75m ² , acrescido de R\$ 2,21 por m ² excedente,

Infra-estrutura 2 Saúde e Abrigos Assist. Segurança Serviço Especial 1 Serviço Especial 2 Religioso Recreacional 3 Veículos	SA SEG SE1 SE2 R RC3 V			limitado a R\$ 2.959,98.
Especial	E			R\$ 221,99 para os primeiros 75m ² , acrescidos de R\$ 0,89 por m ² excedente, limitado a R\$ 1.480,00.
Recursos Naturais 1 Recursos Naturais 2	NAT			R\$ 221,99 para os primeiros 75m ² , acrescidos de R\$ 1,48 por m ² excedente, limitado a R\$ 887,98.
Instituições Financeiras autorizadas BACEN	CS		≤ 75m ²	R\$ 1.183,98
Instituições Financeiras autorizadas BACEN	CS		> 75m ²	R\$ 1.079,49 para os primeiros 75m ² , acrescidos de R\$ 11,85 por m ² excedente, limitado a R\$ 23.679,85.
Indústria	I	P	≤ 150m ²	R\$ 221,99 para os primeiros 75m ² , acrescidos de R\$ 1,48 por m ² excedente, limitado a R\$ 333,81.
Indústria	I	M	> 150m ² ≤ 1.500m ²	R\$ 333,81 para os primeiros 150m ² , acrescidos de R\$ 1,75 por m ²

				excedente, limitado a R\$ 2.798,42.
Indústria	I	G	$> 1.500\text{m}^2$ $\leq 3.000\text{m}^2$	R\$ 2.798,42 para os primeiros 1.500m^2 , acrescidos de R\$ 2,21 por m^2 excedente, limitado a R\$ 5.524,18.
Indústria	I	G	$> 3.000\text{m}^2$ $\leq 15.000\text{m}^2$	R\$ 6.078,24 para os primeiros 3.000m^2 , acrescidos de R\$ 1,48 por m^2 excedente, limitado a R\$ 23.967,74.
Indústria	I	G	$> 15.000\text{m}^2$	R\$ 23.967,74 para os primeiros 15.000m^2 , acrescidos de R\$ 1,17 por m^2 excedente, limitado a R\$ 48.838,93.
Exercício atividade autônoma - formação superior				R\$ 118,40
Exercício atividade autônoma - formação técnica de nível médio				R\$ 59,19

1. Para fins de aplicação desta Tabela:

1.1. Considera-se utilizada na atividade toda a área do estabelecimento, inclusive aquela destinada a armazenamento e depósito de bens e área de atendimento ao público, exceto no caso dos estacionamentos, edifícios garagens e hangares, inseridos na Atividade Especial "E", que terão considerado exclusivamente a área destinada à atividade;

1.2. Os Centros Comerciais terão definida como tributável somente a área administrativa.

2. Valor mínimo = R\$ 221,99 (duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), exceto para exercício de atividade autônoma.

ANEXO IV

TABELA I

VALORES DO ISQN NA TRIBUTAÇÃO FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	VALOR ISSQN POR MÊS OU FRAÇÃO R\$
a) Profissionais de nível superior	148,02
b) Profissionais de nível médio	74,00
c) Demais Profissionais	17,73